



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS ESTUDANTIS E AÇÕES AFIRMATIVAS
COORDENADORIA DE ATENÇÃO E PERMANÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL Nº 08/2025 - PROGRAMA GESTAR COM CIÊNCIA
EIXO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UFAPE:
AÇÕES AFIRMATIVAS DE PERMANÊNCIA E APOIO ÀS DIVERSIDADES

Seleção Pública de ingresso no Programa Gestar com Ciência, para concessão de incentivo pecuniário e de acompanhamento social e psicológico, a fim de ampliar as condições de permanência das(os) estudantes mães ou gestantes (cis ou transgênero), em situação de vulnerabilidade social.

A Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (Prae) da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (Ufape), no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Política de Assistência Estudantil (Paest) da Ufape (Resolução nº 008/2023-Consepe), bem como na Política Nacional de Assistência Estudantil - Pnaes (Lei nº 14.914/2024), abre seleção pública conforme as condições estabelecidas a seguir:

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objetivo

A presente chamada pública tem como objetivo normatizar as condições do processo de ingresso no Programa Gestar com Ciência da Ufape, para a concessão de benefício pecuniário Auxílio Creche, no semestre letivo de 2025.2.

1.2. Público-alvo

I - Poderão concorrer ao Programa Gestar com Ciência as(os) estudantes mães ou pais, regularmente matriculadas(os) no semestre letivo 2025.2, nos cursos de graduação presencial da Ufape, que tenham filhos com idade de até 5 anos e 11 meses, e que apresentem condição de vulnerabilidade socioeconômica, de acordo com os requisitos estabelecidos na Pnaes (Lei Nº 14.914/2024).

1.3 Requisitos para as(os) candidatas(os)

1.3.1 Somente será admitida a inscrição de candidatas(os) que atendam, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

I - Estar regularmente matriculada(o) no semestre letivo 2025.2. em curso de graduação presencial;



- II - Estar em tempo regular do curso de graduação, conforme duração estabelecida pela Ufape.
- III - Ser mãe ou pai (cisgênero ou transgênero) de criança que esteja na faixa etária de 0 a 5 anos e 11 meses;
- IV - O estudante pai (cisgênero) estará apto a concorrer desde que possua, juridicamente, a guarda unilateral da criança em seu nome e apresente o documento comprobatório referente à guarda, estando submetido aos mesmos dispositivos legais da Paest, bem como aos procedimentos dispostos neste edital;
- V - O estudante pai ou mãe transgênero estará apto a concorrer ao Auxílio-Creche, desde que apresente Certidão de Nascimento da criança comprovando a filiação.

1.3.2 As(os) candidatas(os) deverão atender, também, **ao menos um** dos seguintes requisitos:

- I - ser integrante de grupo familiar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, observado o limite de renda bruta familiar mensal per capita de até 1 (um) salário mínimo;
- II - ser egressa(o) da rede pública de educação básica;
- III - ser egressa(o) da rede privada na condição de bolsista integral na educação básica;
- IV - estar matriculada(o) nas vagas reservadas de que trata a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012;
- V - ser estudante com deficiência a qual requeira acompanhamento pedagógico necessário à sua permanência na educação superior, independentemente de sua origem escolar ou renda;
- VI - ser estudante oriunda(o) de entidade ou de abrigo de acolhimento institucional não adotado em idade de saída;
- VII - ser estudante quilombola, indígena ou de comunidades tradicionais;

Parágrafo único. As(os) estudantes gestantes que forem aprovadas(os) para o recebimento do Auxílio Creche somente farão jus ao benefício após a apresentação da certidão de nascimento da criança.

1.4 Benefícios

O Programa Gestar com Ciência compõe o Eixo de Ações Afirmativas e Apoio às Diversidades da Paest, voltado para a permanência estudantil na Ufape e oferece o Auxílio Creche, que atualmente corresponde ao valor de R\$ 414,00 a ser concedido nas seguintes condições:

- I- O auxílio creche será concedido a um(a) filho(a) por discente, exceto no caso da(o) discente ter filhos(as) gêmeos(as), quando será permitido o recebimento do valor referente a 1,5 (um e meio) do benefício.
- II- À(o) discente que recebe outro auxílio da Prae será concedido acumular apenas 50% (cinquenta por cento) do valor do Auxílio Creche;

2. INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições deverão ser realizadas através do “**Formulário de Inscrição Unificada para Programas da Prae no semestre letivo 2025.2**”, que estará disponibilizado na página oficial da Ufape (<http://ufape.edu.br/>);



2.2 As inscrições terão início às 9:00 horas do dia **20/10/2025** e **serão encerradas às 17:00 horas do dia 30/10/2025**, com o seguinte link para acesso: <https://forms.gle/DQ1JSUWtby11YQaR7>

2.3 No ato da inscrição, **todos os(as) candidatos(as)** deverão anexar a documentação comprobatória da sua situação socioeconômica (ITEM 3), mediante preenchimento do formulário online.

2.4 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Período de Inscrição	20/10/2025 (9:00h) a 30/10/2025 (17:00h)
Divulgação do Resultado (site oficial da Ufape)	09/02/2026
Período para apresentação de Recurso	10/02/2026 a 12/02/2026

3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

a) **Para estudantes cuja família ou o/a próprio/a estudante seja beneficiário/a do Programa Bolsa Família (PBF) ou Benefício de Prestação Continuada (BPC):**

Estes/as estudantes deverão preencher o formulário socioeconômico e anexar os seguintes documentos:

- Anexo I (Composição do grupo familiar);
- Anexo II (Relato Familiar);
- Cópia da certidão de nascimento da(s) filha(s) e/ou filho(s) da(o) candidata(o) para o(s) qual(is) solicita o benefício;
- Cópia do cartão de vacina da(s) filha(s) e/ou filho(s) da(o) candidata(o) para o(s) qual(is) solicita o benefício;
- Cópia do documento da decisão judicial que comprove a guarda unilateral da criança (apenas para candidatos cisgênero do sexo masculino);
- Comprovante do endereço de origem (última ou penúltima conta de energia elétrica ou de água);
- Extrato de pagamento do referido programa (Bolsa Família ou BPC) identificado e atualizado (último valor recebido);
- Comprovante(s) de renda de cada pessoa da família (comprovante mais recente de aposentadoria/pensão, salários, seguro desemprego, ou outros rendimentos; Declaração de Ajuste anual de IRPF, **se for o caso**);
- Anexo III - (Impossibilidade de Comprovação de Renda Formal do(a) Candidato(a) ou Membro Familiar), **se for o caso**;
- Laudo médico atualizado ou outro documento que comprove uma ou mais deficiências, extrato BPC, RG com indicativo de PCD (**se for o caso**);



- Comprovante de Pertencimento Étnico-racial para Indígenas ou Quilombolas (Exemplo de Documentos Aceitos: comprovante de residência, cartão de saúde, Declaração da Fundação Palmares, Declaração da FUNAI, Declaração da Liderança Comunitária) **Obs.: Entregar apenas uma dessas opções;**
- Histórico escolar do Ensino Médio (Ficha 19).

b) Para os demais estudantes (não beneficiárias(os) do Programa Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada - BPC):

Estas(os) estudantes deverão preencher o formulário socioeconômico e anexar os seguintes documentos:

- Anexo I (Composição do grupo familiar);
- Anexo II (Relato Familiar);
- Cópia da certidão de nascimento da(s) filha(s) e/ou filho(s) da(o) candidata(o) para a(s) o(s) qual(is) solicita o benefício;
- Cópia do cartão de vacina da(s) filha(s) e/ou filho(s) da(o) candidata(o) para a(s) o(s) qual(is) solicita o benefício;
- Cópia do documento da decisão judicial que comprove a guarda unilateral da criança (apenas para candidatos cisgênero do sexo masculino);
- Comprovante do endereço de origem (última ou penúltima conta de energia elétrica ou de água);
- Cópias das carteiras de trabalho e Previdência Social-CTPS dos membros da família maiores de 18 anos que residem no domicílio familiar (incluindo o candidato/a), independentemente de estarem ou não empregados (**apresentar cópia das páginas da foto, qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco**);
- Comprovante(s) de renda de cada pessoa da família (comprovante mais recente de aposentadoria/pensão, salários, seguro desemprego, ou outros rendimentos; Declaração de Ajuste anual de IRPF, se for o caso);
- Anexo III - (Impossibilidade de Comprovação de Renda Formal da(o) Candidata(o) ou Membro Familiar), **se for o caso**;
- Laudo médico atualizado ou outro documento que comprove uma ou mais deficiências, extrato BPC, RG com indicativo de PCD, se for o caso;
- Comprovante de Pertencimento Étnico-racial para Indígenas ou Quilombolas (Exemplo de Documentos Aceitos: comprovante de residência, cartão de saúde, Declaração da Fundação Palmares, Declaração da FUNAI, Declaração da Liderança Comunitária); **Obs.: Entregar apenas uma dessas opções.**
- Histórico escolar do Ensino Médio (Ficha 19).

Parágrafo único. Serão aceitos documentos digitalizados (scanner ou fotos legíveis).



4. SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E NÚMERO DE VAGAS

4.1 O processo seletivo para o Programa Gestar com Ciência será realizado em conformidade com a Resolução No 008/2023 (Consepe/Ufape), e a classificação terá como principal critério a vulnerabilidade socioeconômica da(o) candidata(o), mediante avaliação socioeconômica realizada pelo Serviço Social, de acordo com os requisitos presentes na Lei Nº 14.914/2024, que institui a Política Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes);

4.2 Serão priorizadas(os) estudantes matriculadas(os) nas vagas reservadas de que trata a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012;

4.3 Serão aplicadas as pontuações adicionais abaixo relacionadas na análise socioeconômica de candidatas(os), conforme dispõem os programas do Eixo de Ações Afirmativas de Permanência e Apoio às Diversidades da Política de Assistência Estudantil (Paest) da Ufape:

I - atribuição de pontuação adicional de um ponto (1 ponto) ao final da análise socioeconômica para estudantes indígenas e quilombolas, mediante a comprovação do pertencimento étnico a ser anexada ao Formulário de Inscrição;

II atribuição de pontuação adicional de um ponto (1 ponto) ao final da análise socioeconômica para estudantes Travesti ou Transexual, mediante autodeclaração, a ser respondida no quesito específico no Formulário de Inscrição;

III - atribuição de pontuação adicional de um ponto (1 ponto) ao final da análise socioeconômica para estudantes PCD, mediante comprovação a ser anexada ao Formulário de Inscrição;

4.4 O quantitativo de vagas será definido de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Prae/Ufape.

5. VIGÊNCIA

5.1 O período de concessão do Auxílio Creche obedecerá, concomitantemente, os seguintes prazos e condições:

I - até a criança completar 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses ou até que a(o) discente conclua o curso de graduação;

II - até a duração do tempo regular do curso de graduação, para quem ingressar no Programa no primeiro semestre letivo do curso; e, para quem ingressar a partir do segundo semestre letivo, o tempo corresponde ao período remanescente regular para integralização do curso.

Parágrafo único: os períodos regulares para cada curso de graduação são estabelecidos e normatizados pela Ufape.

5.2 Os pagamentos dos Auxílios em pecúnia, de forma regular e continuada, estão condicionados à disponibilidade de recursos orçamentário-financeiros da Prae/Ufape.

6. ANÁLISE DOCUMENTAL

6.1 As informações disponibilizadas pelas(os) discentes no formulário e os documentos apresentados serão analisados pelo Serviço Social da Prae podendo, quando necessário, solicitar que a(o) candidata(o) preste informações adicionais;

6.2 A Prae/Ufape se reserva ao direito de solicitar documentos complementares, entrevista social



e visita familiar, quando julgar necessário, a qualquer um dos inscritos neste Edital;

6.3 A solicitação de informações adicionais será realizada através do e-mail informado no ato da inscrição, devendo a(o) estudante ficar atenta(o).

7. DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO

7.1 A inscrição será indeferida em caso de descumprimento aos requisitos previstos no ITEM 1.3 e/ou ausência de algum dos documentos exigidos no ITEM 3, assim quando for, a qualquer tempo, comprovadamente inverídica quaisquer das informações/declarações apresentadas, incluindo-se as autodeclarações;

7.2 Será igualmente indeferido o requerimento quando a(o) candidata(o) deixar de cumprir as exigências que constam neste Edital, para fins de análise documental, nos termos do ITEM 6;

8. RECURSO

A(o) discente poderá apresentar recurso diante do indeferimento ou da não classificação nas vagas disponibilizadas, de acordo com o Cronograma de Seleção (ITEM 2.4), através do preenchimento do documento de Requerimento de Recurso que deverá ser enviado à Pró-Reitoria de Assistência Estudantil mediante abertura de processo administrativo no Protocolo da Ufape.

O documento de Requerimento de Recurso está disponibilizado na página oficial da Ufape (<http://ufape.edu.br/>), na aba “Assistência Estudantil”.

9. CRITÉRIO DE DESEMPATE

Será utilizada, como critério de desempate, a condição étnico-racial autodeclarada no formulário de inscrição: pessoas negras, indígenas e quilombolas terão prioridade.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

10.1 Divulgação do Resultado da Seleção

O resultado da seleção será divulgado na página oficial da Ufape (<http://ufape.edu.br/>), conforme o Cronograma de Seleção (ITEM 2.4).

Parágrafo único. O conhecimento do resultado da seleção é de responsabilidade de cada candidato(a) inscrito(a), que deverá procurar os meios pelos quais poderá ter acesso ao resultado.

10.2 Concordância e Termo de Compromisso

I. Ao preencher o formulário de inscrição, o(a) discente estará automaticamente em concordância com os termos relacionados neste Edital e na Resolução 008/2023 (Consepe/Ufape) e declara que são verdadeiros todos os dados fornecidos e enviados digitalmente;



- II. O pagamento dos auxílios está condicionado à Assinatura de Termo de Compromisso pela(o) estudante classificada(o), em data, horário e local a ser informado pela Prae juntamente com a divulgação do Resultado.
- III. No ato de Assinatura de Termo de Compromisso a(o) estudante deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e conta), mediante entrega de comprovante bancário (extrato ou outro documento que contenha os referidos dados bancários);
- IV. Conta Poupança ou Conta Fácil serão aceitas exclusivamente do Banco Caixa Econômica Federal;
- V. Não serão aceitas Conta Postal e Conta Conjunta. No caso de contas digitais, serão aceitas preferencialmente do Banco Inter ou Nubank;
- VI. A não assinatura do Termo de Compromisso e/ou o não fornecimento dos dados bancários implicará no **não** recebimento do(s) benefício(s).

Parágrafo único. A conta bancária fornecida deve estar no nome e CPF da(o) estudante, sob prejuízo de **não** recebimento do benefício.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A(o) candidata(o), ao se inscrever no processo de ingresso neste Programa, assumirá inteira responsabilidade pelas informações prestadas. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de quaisquer informações não verídicas prestadas pela(o) candidata(o) à Ufape, acarretará no cancelamento do pagamento do benefício ao discente e/ou na devolução do total de recurso recebido aos cofres públicos;

11.2 Todas as informações referentes a este Edital, inclusive qualquer retificação que porventura se faça necessária, serão divulgadas exclusivamente na página oficial da Ufape;

11.3 As normas para concessão do Auxílio Creche do Programa Gestar com Ciência são regulamentadas pela Resolução 008/2023 (Consepe/Ufape), que deverá ser consultada por todos aqueles que desejam se candidatar ao Programa. A Resolução encontra-se disponível em <http://ufape.edu.br/node/7164>.

Garanhuns, 17 de Outubro de 2025.

Joselya Claudino de Araújo Vieira
Pró-Reitora de Assistência Estudantil
Ufape